

ANEXO I – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	Coordenadoria de Material e Patrimônio	Data:	18/01/2019
Demandante:	<i>Aquisição de materiais de expediente (Geral)</i>		
Responsável pela Demanda:	<i>Hermann Prudente Doria</i>		
Integrante Demandante:	<i>Washington Henrique Alves Bezerra</i>		
Dotação Orçamentária:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPRO) (<input type="checkbox"/>) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$): 3.923,00	
Tipo de Aquisição/Contratação	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pronta Entrega (<input type="checkbox"/>) Sistema de Registro de Preços (<input type="checkbox"/>) Adesão (anexar cópia da ARP)		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Aperfeiçoamento da gestão de custo com foco na eficiência e na sustentabilidade.</i>

MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
<i>Reposição dos estoques para consumo das unidades da Secretaria do TRE-RN e das Zonas Eleitorais</i>

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
<i>Demandante integrante do Plano Anual das Contratações para 2018 e em consonância com os OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste Tribunal – ANEXO I à Resolução nº 24/2015-TRE/RN:</i>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Melhorar a qualidade do gasto público. 2. Aprimorar a governança e a gestão de aquisições e contratações.

DECLARAÇÃO
Responsável pela Unidade Administrativa Demandante da Solução



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 03/2019 - SALM

1. DO OBJETIVO

Têm por objetivo os presentes **estudos preliminares** identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a Elaboração de Termo de Referência para fins de contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, III da Lei 10.520/2002, e também as disposições contidas no art. 9º, I, e § 1º e 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1 Avaliar a situação atual do problema

Trata-se da aquisição de materiais de expediente estocáveis e de uso comum, utilizados por diversas unidades da Secretaria e Zonas Eleitorais nas suas atividades administrativas, com distribuição controlada pela Seção de Almoxarifado.

2.2 Dos riscos decorrentes da situação atual

Caso a aquisição não seja efetivada, poderá ocorrer situações de desabastecimento do estoque disponível com possibilidade de comprometimento de algumas atividades das unidades indicadas no item 2.1. tendo em vista que os materiais levantados são importantes para atendimento das rotinas administrativas e possuem demanda constante, havendo portanto, a permanente necessidade de reposição contínua dos estoques.

Vale salientar que no levantamento da situação atual foram analisados o consumo médio mensal, parâmetro que retrata a evolução da demanda do material, bem como a cobertura do estoque, que estima a previsão de tempo em que o estoque atual suporta a demanda média registrada.

2.3 Avaliar a urgência da necessidade

Considerando a necessidade de reposição imediata de alguns itens, cujos estoques apresentam baixa cobertura e observando ainda que se trata de aquisição de materiais de pequena monta, conclui-se que é razoável a aquisição dos materiais através de **pronto atendimento**.

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de levantamento de necessidades para 12 meses com base no histórico de consumo ordinário, fornecido pelo sistema ASI WEB – módulo de Almoxarifado, conforme planilha anexa.

4. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICAVEL

No site do INMETRO consta certificação compulsória sobre conformidade para artigos escolares – Portaria nº 481/2010 (apontador, borracha, lápis preto e lápis borracha) porém não aplicável na presente aquisição por objetivar o atendimento dos requisitos da ABNT NBR 15236 que visa minimizar a possibilidade de acidentes de consumo que coloquem em risco a segurança das crianças **com idade inferior a 14 anos.**

Em relação aos clipe para papel, a Portaria 123/2002 – INMETRO determina que a indicação da quantidades nominal deve ser efetuada em número de unidades.

Os fabricantes/fornecedores dos itens papéis deverão apresentar material com documento de origem florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira. Fica dispensado de apresentar este documento quando o papel possuir certificado CERFLOR(Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC[Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal)].

Não foi localizada legislação específica para os demais materiais.

Não foram localizadas normas regulamentares para os demais objetos.

5. DO ESTUDO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Como se tratam de materiais de expediente comuns que são comercializados através de empresas especializadas, não há condições específicas praticadas pelo mercado.

Saliento ainda que não há em nosso histórico, marcas/fabricantes/modelos que apresentaram problemas em aquisições anteriores.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Não há necessidade de se exigir laudo ou atestados para o objeto em estudo.

7. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS DA SOLUÇÃO

Através de analise do sistema ASI WEB chegamos aos valores estimados indicados na planilha anexa Levantamento de Necessidades de Materiais de Consumo 2018 (grupo 16 – Material de Expediente - PRONTA ENTREGA).

8. DAS JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de utilização desses materiais para a boa prestação de serviços das unidades e zonas eleitorais envolvidas, bem como a necessidade de reposição dos níveis de estoque durante o exercício.

Vale ressaltar que alguns itens apresentam indisponibilidade em estoque ou cobertura de estoque muito baixa, tornando-se assim, imprescindível que o procedimento aquisitivo ocorra por pronta entrega.

A presente aquisição é de participação exclusiva para micro empresa (ME) ou empresas e pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

9. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Tendo em vista tratar-se de aquisição de material pronta entrega com contratação formalizada por meio de Nota de Empenho (sem formalização de instrumento contratual) tem-se que a única omissão do contratado, passível de sansão, é o descumprimento da avença.

Esgotado o prazo de entrega do material, o fornecedor deixa de cumprir o que fora contratado por meio da Nota de Empenho, incidindo em inexecução total do objeto, o que torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, observado o contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, as sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União poderão ser aplicadas ao CONTRATADO.

A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição (SALM) fará o controle da prestação do serviço por parte da empresa contratada, tais como:

- Prazo de entrega do material;
- Prestação de informações requisitadas formalmente;
- Avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SALM, através do processo, para que a Administração tenha ciência e possa tomar as providências cabíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Prazo de entrega do material: 30 dias corridos;
- b) Em caso de solicitação de amostra: entrega em 05 (cinco) dias úteis.

À consideração superior.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2019

Washington Henrique Alves Bezerra
Chefe da Seção de Almoxarifado